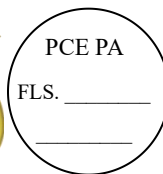




Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL

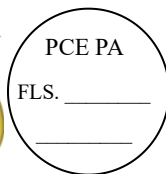


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PCEPA
(Processo Administrativo nº 2022/796349)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão, CEP 66.640-480, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei Federal que institui o Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Complementar nº 123/2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 877/2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); **Decreto Estadual nº 878/2008** (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



– SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); e aplicando-se, subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 27 de setembro de 2022.

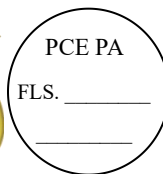
HORÁRIO: 9h – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por **e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza** nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará (PCEPA), Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento exigido nos Art. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:

2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;

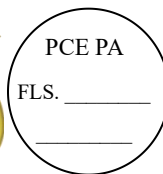
2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio (opção “Cadastro de Fornecedores”);

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

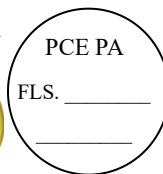
3.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



entre eles indicada no subitem seguinte;

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

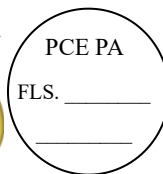
3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão – Belém/PA, CEP: 66.640-480.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.

4.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

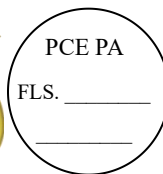
4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc.; .docx; .pdf tipo texto; etc.) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);

4.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;

4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.

4.11. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 21 de setembro de 2022 e o prazo fatal para o recebimento de impugnações é às 14hs do dia 22 de setembro de 2022.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

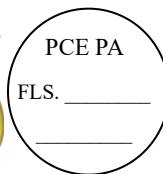
5.3. A documentação deve ser organizada na forma digital em pasta única (zipado), contendo os arquivos no formato de PDF.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL

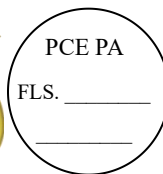


habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
- 5.10.1.** Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dizimas, o qual deseja enviar proposta;
- 5.10.2.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.10.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- 5.10.4.** Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL

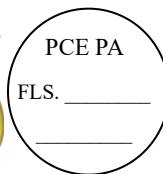


suprirá esta exigência;

- 5.10.5.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 5.10.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;
- 5.11.** Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.13.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.14.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- 5.14.1.** Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.15.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- 5.15.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;

5.16. O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.16.1. valor total do item/lote;

5.16.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

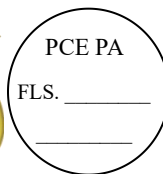
5.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



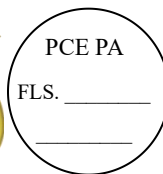
de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais);**



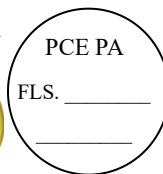
Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL

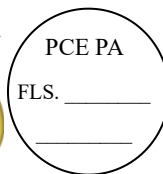


superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



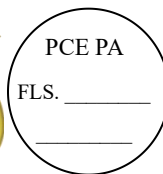
Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- 6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1.** No país;
 - 6.28.2.** Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.30.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



6.30.4. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

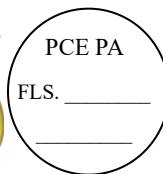
7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

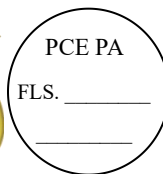
7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participantes **DEVERÃO encaminhar as certidões como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará via sistema os documentos cadastrados pelas participantes, conforme o item 5.1, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:**

8.1.1. Certidão da Consulta da Situação do Fornecedor, mantido pelo **SICAF** – <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

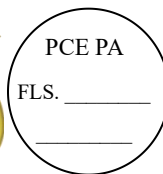
8.1.2. Certidão da Consulta Consolidada CNPJ do Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



8.1.5. Certidão da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

8.1.6. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5) em nome de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

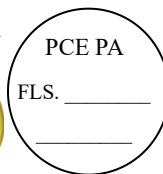
8.1.12.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

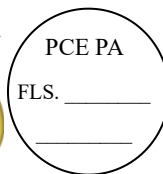
8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. Habilitação jurídica:

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;

8.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

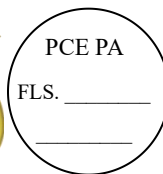
8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



8.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.9. Licença ou Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

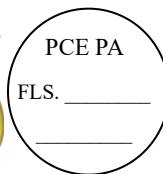
8.7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



8.7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

CCL =	Ativo Circulante - Passivo Circulante
-------	---------------------------------------

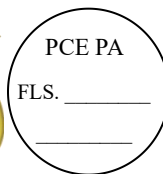
8.7.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.3.5. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.7.3.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7.4. Qualificação Técnica:

8.7.4.1. Informamos que os serviços de limpeza e conservação de necropsia e coleta de lixo patológico possui semelhança de limpeza hospitalar. Portanto, insta ressaltar que o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 938/2014 - Plenário, afirma que a limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum, pelas características de níveis de segurança que exigem um ambiente hospitalar. Por fim, embora as normas de licitação devam ser interpretadas em favor da ampliação da competitividade, não se pode desconsiderar o interesse da Administração e a finalidade do contrato, que, no presente caso, é assegurar um ambiente higienizado que garanta a integridade física dos colaboradores e usuários da PCEPA, impedindo a proliferação de infecções oriundas das salas de necropsia.

8.7.4.2. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.4.3. Para comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, semelhante a limpeza hospitalar com o que está sendo licitado, será exigido experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos, não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017

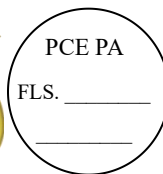
8.7.4.4. Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.7.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o(s) referido(s) objeto(s) desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

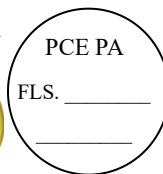
8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.17. **As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

8.17.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.17.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

8.17.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

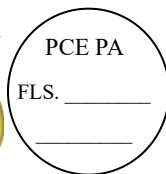
9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- 9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

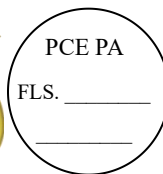
- 10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.1.3.2.** A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

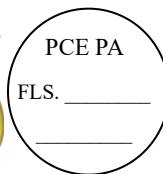
12.3.2. A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

12.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

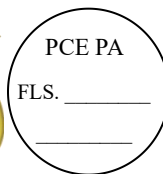
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

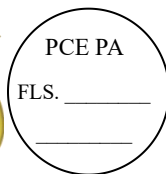
16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

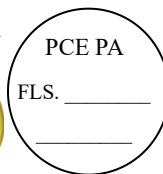
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

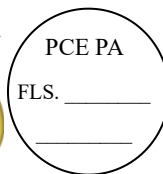
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

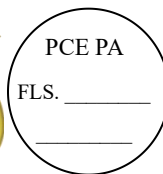
PI: 4120008338C

FONTE: 0101

PTRES: 858338



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



NATUREZA DA DESPESA: 339039/339037

AÇÃO: 232701

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

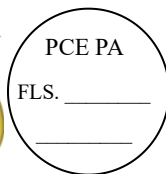
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.policiacientifica.pa.gov.br e



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém, PA, 14 de setembro de 2022.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

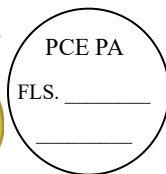
Polícia Científica do Pará

MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza** nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará (PCEPA), Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Da Descrição do Objeto

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL.	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Mês	12		R\$
TOTAL					

BELÉM			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	18 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	04 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
03	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo II)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 14hs e às 22hs52min30seg, com 01(uma) hora



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA

FLS. _____

			de intervalo às 19hs
04	Posto de trabalho de Copeira	01 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hs e às 17hs, com 01(uma) hora de intervalo.
05	Posto de trabalho de Limpeza veicular	01 posto	Segunda a sexta-feira no horário compreendido entre as 08hs e às 17hs, com 01(uma) hora de intervalo.
06	Posto de trabalho de Encarregado	01 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hs e às 17hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
07	Posto de trabalho de Jardineiro	01 posto	Segunda a Sexta-feira no horário compreendido entre as 08hs e às 17hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

ALTAMIRA			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

CASTANHAL			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

MARABÁ			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA

FLS. _____

02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
----	---	-----------	--

SANTARÉM			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

ABAETETUBA			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

BRAGANÇA			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

ITAITUBA			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA

FLS. _____

			horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

PARAGOMINAS			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

PARAUPEBAS			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

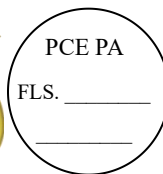
TUCURUI			
Item	Descrição	Quant	Horário
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre às 07 e as 16 horas de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos	Domingo a Domingo, no horário compreendido entre as 07hs e às 16hs de cada dia, com 01(uma) hora de intervalo.

1.2. Em se tratando de serviços de natureza contínua, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. A execução do objeto será pelo prazo de 12 (doze) meses coincidindo com o início da



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



vigência deste instrumento.

- 1.4.** As licitante deverão apresentar as planilhas de custo e formação de preços com base na convenção coletiva do trabalho vigente, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual a licitante esteja obrigada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, pelo fato da PCEPA não possuir em seu quadro de pessoal, servidores para a execução dos serviços objeto desta contratação.

2.2. Estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades da Polícia Científica do Pará, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto.

2.3. A presente contratação obedece ao disposto na Legislação pertinente a Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993 e, ainda, na Instrução Normativa nº. 05/2017 - MPOG, cabendo ressaltar o seguinte trecho:

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

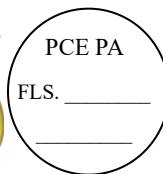
§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 32. Para a contratação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Anexo VI.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. Os serviços serão executados em jornada(s), a ser (em) estabelecida(s) pela Administração, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas.

3.2. A jornada de trabalho poderá ser modificada por necessidade de serviço a critério da CONTRATANTE mediante prévio aviso a CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 7º, XIII, Constituição Federal – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante regime de compensação de horas. A compensação deverá ocorrer, preferencialmente aos sábados sendo facultado ao contratante estabelecer o horário de trabalho que melhor se compatibilize com as necessidades do Órgão respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.3. No período de recesso ou havendo ponto facultativo da Polícia Científica do Pará, a carga horária dos terceirizados permanecerá normal.

4. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

4.1. Os serviços de limpeza e conservação serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN nº 05/2017 - MPOG e suas alterações e demais normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes especificações e periodicidades:

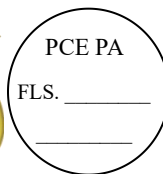
OBS: Quando da retirada de lixo, deve ser utilizada a coleta seletiva.

4.1.1. Áreas Internas:

- a)** Limpeza e higienização, com produto adequado, de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio e outros similares;
- b)** Limpeza e aspiração de pó de capachos, tapetes e carpetes;
- c)** Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira, quando houver;
- d)** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito e emborrachados;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



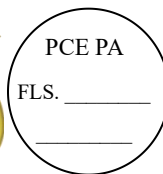
- e) Limpeza com saneantes domissanitários, de maçanetas, torneiras, válvulas de descarga, vasos sanitários, pias, bancadas e pisos dos sanitários, copas, salas de esterilização, consultórios médicos e odontológicos e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- f) Abastecimento com papel toalha, higiênico e sabonete líquido dos sanitários, quando necessário. (evitando deixar faltar);
- g) Limpeza, com produtos adequados, de portas e janelas de vidro comum, espelhos ou blindex;
- h) Limpeza com pano úmido com álcool, de tampos das mesas e assentos dos refeitórios se houver, antes e após as refeições;
- i) Retirada do lixo pelo menos duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de quinze, cinquenta e duzentos litros, removendo-os para local indicado para tal finalidade;
- j) Realização de coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- k) Aguar plantas;
- l) Movimentação de móveis, caixas, equipamentos e documentos quando necessário;
- m) Limpeza e higienização das salas de necropsias com produto adequado;
- n) Varrer os pisos de cimento;
- o) Limpar os corrimãos, quando couber;
- p) Colocar os garrafões de água mineral nos bebedouros, sempre que necessário, provendo sua higienização, devendo cuidar para que não haja desabastecimento;
- q) Execução dos demais serviços de limpeza e conservação considerados necessários à frequência diária;

4.1.1.1. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, de persianas, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produtos adequados, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos, poltronas e sofás;
- f) Limpar e polir todos os metais, como: letreiros identificadores, válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar vidros, espelhos e blindex com pano umedecido em álcool, duas vezes por



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



semana;

- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- k) Executar dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

4.1.1.2. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

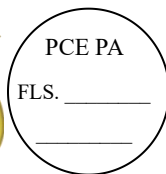
- a) Limpeza e higienização, com produto adequado, de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio e outros similares;
- b) Limpeza e aspiração de pó de capachos, tapetes e carpetes;
- c) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira, quando houver;
- d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito e emborrachados;
- e) Limpeza com saneantes domissanitários, de maçanetas, torneiras, válvulas de descarga, vasos sanitários, pias, bancadas e pisos dos sanitários, copas, salas de esterilização, consultórios médicos e odontológicos e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- f) Abastecimento com papel toalha, higiênico e sabonete líquido dos sanitários, quando necessário. (evitando deixar faltar);
- g) Limpeza, com produtos adequados, de portas e janelas de vidro comum, espelhos ou blindex;
- h) Limpeza com pano úmido com álcool, de tampos das mesas e assentos dos refeitórios se houver, antes e após as refeições;
- i) Retirada do lixo pelo menos duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de quinze, cinquenta e duzentos litros, removendo-os para local indicado para tal finalidade;
- j) Realização de coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- k) Aguar plantas;
- l) Movimentação de móveis, caixas, equipamentos e documentos quando necessário;
- m) Limpeza e higienização das salas de necropsias com produto adequado;
- n) Varrer os pisos de cimento;
- o) Limpar os corrimãos, quando couber;
- p) Colocar os garrafões de água mineral nos bebedouros, sempre que necessário, provendo sua higienização, devendo cuidar para que não haja desabastecimento;
- q) Execução dos demais serviços de limpeza e conservação considerados necessários à frequência diária;

4.1.1.3. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- b) Limpar com produtos adequados, de persianas, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produtos adequados, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos, poltronas e sofás;
- f) Limpar e polir todos os metais, como: letreiros identificadores, válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar vidros, espelhos e blindex com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- k) Executar dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

4.1.1.4. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

4.1.1.5. Limpar forros, paredes e rodapés;

4.1.1.6. Limpar persianas com produtos adequados;

4.1.1.7. Remover manchas de paredes;

4.1.1.8. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).

4.1.1.9. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4.1.2. Esquadrias externas (face interna e externa):

4.1.2.1. Quinzenalmente, uma vez quando não explicitado:

4.1.2.1.1. Limpar todos os vidros - face interna e externa - aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.1.3. Áreas Externas

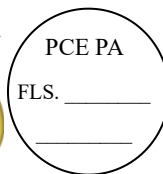
4.1.3.1. **Diariamente, uma vez, quando não explicitado:**

4.1.3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

4.1.3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, de granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- 4.1.3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas, incluindo passeios e arruamentos.
- 4.1.3.1.4. Retirar o lixo **duas vezes ao dia**, acondicionando-o em sacos plásticos de duzentos
- 4.1.3.1.5. litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- 4.1.3.1.6. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 4.1.3.1.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.3.2. Semanalmente, uma vez.

- 4.1.3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
- 4.1.3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de granito, de marmorite emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 4.1.3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 4.1.3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.3.3. Mensalmente, uma vez:

- 4.1.3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.1. O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para o Contratante, os saneantes domissanitários, os materiais de limpeza e higiene, os equipamentos e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas.

5.2. O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

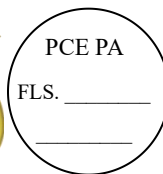
5.2.1. Os materiais deverão ser de boa qualidade e durabilidade, bem como serem previamente aprovados pelo CONTRATANTE e de acordo com os parâmetros definidos neste Termo de Referência; no caso do Contratante não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Contrato;

5.2.2. Os materiais deverão atender aos requisitos especificados (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampo de mesa, em equipamentos de informática, etc);

5.2.3. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo a Contratada sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



5.2.4. A Contratada deverá manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência nos locais da prestação dos serviços, devendo a colocação e reposição dos materiais ocorrer na frequência necessária;

5.2.5. O estoque mínimo previsto acima poderá ser reduzido, a critério do contratante, em caso de indisponibilidade de espaço para guarda dos materiais ou outra razão pertinente;

5.3. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar e hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum compreendendo:

a) DESINFETANTES: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes.

b) DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

c) MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha (branco, de alta absorção e de alta qualidade), papel higiênico (branco, sem perfume, de alta qualidade e maciez), sabonete líquido neutro, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto.

5.3.1. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5.4. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

5.5. Os materiais entregues deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, discriminando quantidades, espécie, peso volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

5.6. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.

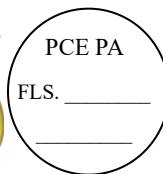
5.7. As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão as expensas da CONTRATADA, estando o custo incluído no valor total da proposta.

5.8. A relação quantitativa e periódica de material não é exaustiva e, muito menos, exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais necessários e/ou reposição do estoque devido a variações de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

6. DOS MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



6.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação

6.2. Os materiais, utensílios e equipamentos a serem fornecidos pela contratada serão agrupados em 2 (dois) grupos distintos, cada qual, com suas condições específicas de fornecimento:

a) materiais: designação genérica atribuída aos domissanitários e demais materiais de limpeza que, regra geral, são aplicados na execução dos serviços e sofrem perda de suas propriedades, isto é, não são passíveis de reutilização, ou tendo vida útil limitada, e, por isso, devendo ser repostos frequentemente pela contratada.

b) equipamentos: designação genérica atribuída aos equipamentos que a contratada empregará na execução dos serviços, bem como aos utensílios e materiais de consumo duráveis, entendidos estes como aqueles que apresentam vida útil mais prolongada, sofrendo desgaste pelo uso no curso do tempo.

6.3. A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela empresa segundo modelo fornecido pelo contratante, e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo dela constar:

a) descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;

b) unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);

c) marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);

d) quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida a cada etapa ou ciclo de fornecimento;

e) periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material;

f) custo unitário: indicar o custo unitário do material a ser fornecido, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao contratante.

g)

6.4. Materiais de limpeza: A relação básica de material de consumo será a especificada abaixo:

Relação mínima estimada de materiais para utilização nos serviços de limpeza e conservação por servente para área de 600 m² conforme IN nº 05/2017 - MPOG (lista não-exaustiva):

Obs: O quantitativo mensal estimado dos materiais deverá constar na planilha de custos.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA
FLS. _____

RELAÇÃO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA			
	Especificação dos materiais (saneantes domissanitários e demais materiais de limpeza)	Unidade	Quant.
1	Água Sanitária tipo Q'boa, brilux ou similar, frasco com 5l	frasco	100
2	Ácido muriático frasco com 1l	frasco	50
3	Álcool etílico hidratado 92,8° frasco com 1l	frasco	80
4	Aromatizante para Sanitário, tipo Gleid, ou similar, refil com 35g	und	200
5	Balde plástico preto, resistente com capacidade para 12 L	und	50
6	Cera líquida incolor para piso, frasco com 5l	frasco	30
7	Desinfetante 5L– uso geral e banheiro, tipo Pinho Bril ou similar	frasco	150
8	Cera para aplicação em veículo	frasco	30
9	Desodorizador de ar em aerosol, lata c/360ml	lata	100
10	Desodorante veicular	und	60
11	Detergente Líquido neutro, embalagem de 5L	und	150
12	Escova multiuso com cerdas em nylon	und	40
13	Escova p/ limpeza de vaso sanitário, de plástico rígido, cerdas de nylon, com suporte	und	50
14	Esponja dupla face, tipo scotch brite, 3M ou similar	und	100
15	Flanela na cor branca, com acabamento em overlock, medidas aproximadas 30x40cm	und	70
16	Fibra LT (3M)	Und	120
17	Inseticida em aerosol 300ml	lata	60
18	Lã de aço fina, rolo com 350g	rolo	30
19	Lava autos	und	40
20	Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral) 500ml	frasco	100
21	Limpa vidros, embalagem de 500ml	und	50
22	Lustra Móveis, a base de silicone, repelente de umidade e poeira que permita brilho seco, embalagem descartável de 200ml	und	50
23	Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma anti-derrapante e revestida internamente com verniz silver	pct	60
24	Luva de raspa	par	30
25	Óleo de peroba, embalagem de 100ml	und	20
26	Pano de chão 100% algodão, alvejado, medidas aproximadamente 45x76cm	und	100
27	Pá de lixo coletora c/ cabo de aproximadamente 75cm	und	40
28	Papel higiênico (em rolo de 30m), luxo extra-macio, não	pcte	120



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA
FLS. _____

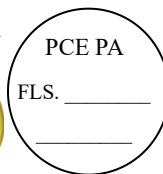
	reciclado, picotado branco, sem perfume, com 100% fibras celulósicas, pacote com 16 rolos		
29	Papel toalha interfolhado, gofrado, branco, com 100% fibras celulósicas, medidas 23x27cm. Fardo com 5 pacotes	fardo	170
30	Pasta saponácea, 500g	und	50
31	Removedor de Sujeira para piso, 5L	und	40
32	Sabão em barra 1kg	und	50
33	Sabonete cremoso com fragrância para as mãos, com PH neutro, com bico dosador. 5L	frasco	150
34	Rodo de borracha p/ chão, base com 40 cm, cabo revestido, com rosca e em plástico	und	40
35	Rodo de borracha p/ chão, base com 90 cm, cabo revestido, com rosca e em plástico	und	40
36	Sabão em pó, com alvejante. Pacote com 500g	pct	50
37	Saco para lixo 200 litros, em polietileno de alta densidade, cor cinza ou preta. Pacote com 5und	pct	250
38	Saco para lixo 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor cinza ou preta. Pacote com 5und	pct	250
39	Saco para lixo 50 litros, em polietileno de alta densidade, cor cinza ou preta. Pacote com 10 und	pcte	250
40	Saco para lixo 30 litros, em polietileno de alta densidade, cor cinza ou preta. Pacote com 20 und.	pcte	200
41	Saco para lixo 15 litros, em polietileno de alta densidade, cor cinza ou preta. Pacote com 20 und.	pcte	200
42	Silicone em Gel (veículos)	und	80
43	Tela desodorizadora de mictório	und	80
44	Vassoura piaçava, com capa cabo e rosca revestido com plástico	und	40
45	Vassoura de pêlo, base com 40 cm, cabo revestido, com rosca e em plástico	und	30
46	Vassourão de 40cm, com cabo	und	40
47	Vassoura para limpeza de Grama	und	20
48	Mop Úmido	und	30
49	Refil Mop úmido	und	30
50	Balde de Mop	und	50
51	Refil do mopinho	und	100

6.5. Além de outros que a empresa julgar necessário, a contratada deverá dispor de:

6.5.1. A empresa contratada poderá acrescentar outros materiais ora não mencionados e que



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



melhor satisfaçam as necessidades do local onde serão executadas as tarefas, desde que sejam de boa qualidade;

7. DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

7.2. Em caso de desgaste ou defeito do equipamento, a contratada deverá efetuar a sua substituição, de modo a manter a disposição do contratante, no mínimo, o quantitativo indicado na relação de equipamentos;

7.3. A CONTRATADA deverá manter disponível, os equipamentos (incluídos todos os acessórios - disco p/ lavagem de mármore, suporte p/enceradeira, escovas de nylon e para polimento, etc) a seguir especificados e, no mínimo, as quantidades relacionadas, em estado de novo e em perfeitas condições de uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas.

7.4. Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro, até o retorno daquele.

7.5. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros;

7.6. A relação a seguir refere-se ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, **quaisquer outros equipamentos necessários e/ou acréscimos nos quantitativos relacionados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE:**

Relação mínima de equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação (lista não exaustiva):

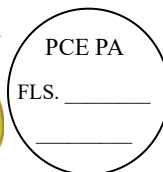
OBS: Os equipamentos devem ter a voltagem de 110 V

O quantitativo dos equipamentos consta na planilha de custos.

Relação mínima de equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação		
EQUIPAMENTOS		Quant.
1	Aspiradores de pó/água industriais (nível de ruído máximo 85 dB)	11
2	Enceradeira industrial para lavagem e polimento - (nível de ruído máximo 85 dB)	11
3	Roçadeira - (nível de ruído máximo 85 dB)	01
4	Escada de alumínio de 08 degraus	11
5	Mangueira de borracha de 50 m	11
6	Máquina de lavar a jato (nível de ruído máximo 85 dB)	11
7	Carro suporte de limpeza	14
8	Placa Sinalizadora (Cuidado Piso Molhado)	30



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



9	Kit Limpeza de vidros c/ extensão (lavador com limpador + extensão telescópica de até 3m)	20
10	Tesoura de poda	12

8. DAS DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES E EPI'S

8.1. A contratada deverá, desde o início da execução dos serviços, apresentar seus funcionários devidamente trajados com uniforme completo.

8.2. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (bordado).

8.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de boa qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.

8.4. Os uniformes deverão ser fornecidos nos quantitativos e frequência conforme estabelecido abaixo:

Uniforme	Quantidade	Frequência de troca
Calça em brim com bolsos laterais e traseiros	02	Seis meses
Camisa em brim com bolso com logomarca bordado	02	Seis meses
Sapato preto com solado antiderrapante, sem cadarço e impermeabilizado	01	Seis meses
Meias de algodão branca	03 pares	Seis meses

8.4.1. Os uniformes indicados acima, não poderão ser cobrados dos funcionários da contratada, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

8.4.2. A Contratada deverá substituir o uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar salto, soltar solados, etc.);

8.4.3. Não será admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos, etc.;

8.5. Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos, mesmo no serviço de lavagem de chão, hall e escadas, quando deverão ser utilizadas luvas e botas de borracha.

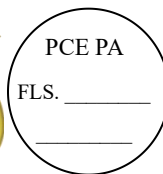
8.6. A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.

8.7. Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.

8.8. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à contratada juntamente com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

OBS: DEVE SER CONSIDERADO O USO DOS EQUIPAMENTOS DE EPI'S BÁSICOS

FUNÇÃO	EQUIPAMENTOS
Servente	Luva látex, bota e máscara (quando necessário)

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 - PCEPA, fornecendo relação nominal dos empregados contratados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

9.1.2. Executar os serviços em conformidade com a orientação estabelecida pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.

9.1.3. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;

9.1.4. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários por folha de ponto ou com seus próprios equipamentos (relógio de ponto), que serão instalados em local indicado pela Contratante, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata substituição de empregados, em caso de falta ou greve da categoria;

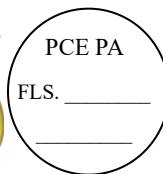
9.1.5. Promover, obrigatoriamente, treinamento e reciclagem, no mínimo uma vez ao ano dos empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados. Devendo apresentar comprovantes como cópias de certificados e lista de presença;

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



adequado ao ambiente da prestação do serviço (para as mulheres, cabelos devidamente presos, para os homens cabelo cortado e barba feita);

9.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Polícia Científica do Pará, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;

9.1.9. Indicar um representante ou preposto com poderes gerenciais, na cidade onde os serviços serão executados, para gerenciar os empregados bem como resolver os problemas existentes durante a execução dos serviços;

9.1.10. Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato através de **telefone 24 (vinte quatro) horas**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, coordenando e controlando a execução dos serviços contratados;

9.1.11. Encaminhar, até o dia 20 de cada mês, à unidade fiscalizadora cópias de comprovantes de pagamentos de salários, auxílio alimentação, guia de compra de vale digital e recolhimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

9.1.12. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas referentes aos serviços prestados;

9.1.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

9.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.1.16. No interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados, manter, diariamente, independente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal conforme discriminação contida neste documento, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

9.1.17. Observar o horário de trabalho estabelecido pela PCEPA, em conformidade com as leis trabalhistas;

9.1.18. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, disponibilizando a PCEPA sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

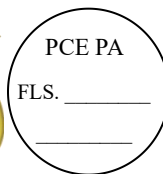
9.1.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.20. Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº. 05/2017 - MPOG;

9.1.21. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



9.2. A CONTRATADA é responsável:

9.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.2.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o que segue:

9.3.1. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação referida no item 3.2.

9.4. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º. Grau, durante a vigência deste contrato;

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

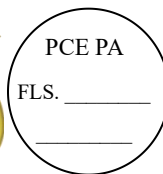
9.6. Quanto aos uniformes dos prestadores de serviço a CONTRATADA deverá:

9.6.1. Fornecer quantidade mínima de 02 (dois) uniformes a cada seis meses aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho e disponibilizar os equipamentos de proteção individual considerando as atividades desempenhadas por cada função

9.6.2. Os primeiros conjuntos de uniformes deverão ser entregues no início da execução



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



dos serviços;

9.7. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

9.7.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

9.7.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.

9.7.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

9.7.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, devido à execução dos serviços e atestada pela fiscal do contrato.

10.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.1.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato.

10.1.6. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço e área para depósito dos materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela contratada.

10.1.7. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.1.8. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

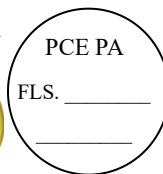
10.1.9. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

10.1.10. A possibilidade de repactuação (referente a mão-de-obra) do contrato poderá ocorrer um ano após a data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta para os custos de mão de obra, observado o previsto no instrumento de contrato.

10.1.11. Sem que a isto limite seus direitos, terá a PCEPA as seguintes garantias:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



10.1.11.1. Receber o objeto que estiver em conformidade com o presente instrumento, no edital e seus anexos.

10.1.11.2. Devolver o objeto que for entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.1.11.3. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

11.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de limpeza e conservação, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços nas condições descritas a seguir.

11.1.1. O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (**Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 - MPOG**).

11.1.2. Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores relacionados a imperfeições que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito no ANEXO I-B e resumido em quadro do ANEXO I-C.

11.1.3. O preço a ser fixado neste termo de referência, pela realização dos serviços objeto deste, considera à execução do objeto com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de limpeza e conservação, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional ao realizado;

11.1.4. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

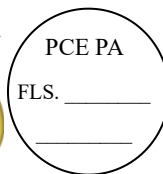
11.1.5. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições, acaso existente;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

11.1.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na lista de indicadores de imperfeições, conforme modelo do ANEXO I-B.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



11.1.7. Diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do ANEXO I-C de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 2069/2006, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará e será descredenciada no SICAF/PA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não celebrar contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2.2. Multa de:

I. 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a um atraso de até 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, para os



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA
FLS. _____

casos não referidos nos itens anteriores;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

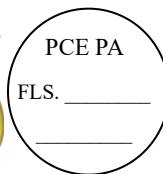
Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

12.2.2.1. Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações do MPE utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas determinadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



13	Fornecer 04 (quatro) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência, limitado a 5 (cinco) dias;	06
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

12.2.2.2. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	10% sobre o valor mensal do contrato
02	12% sobre o valor mensal do contrato
03	14% sobre o valor mensal do contrato
04	16% sobre o valor mensal do contrato
05	18% sobre o valor mensal do contrato
06	20% sobre o valor mensal do contrato

12.2.2.3. Nos casos de irregularidades não previstas nos itens anteriores multa de 10% sobre o valor da respectiva fatura mensal.

12.2.2.4. Caso na apuração do ANS o valor do desconto supere 20%, configurar-se-á caso de sanção Administrativa por inexecução parcial, passível de rescisão contratual, após o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.2.6. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

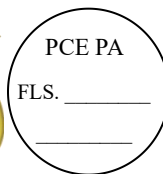
12.2.2.7. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PCEPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos pelo Chefe/ Coordenador de Administração e Chefe/Gerente de Pessoal deste PCEPA.

13.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

13.3. Caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar também o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores objeto da terceirização.

13.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

13.5. O Fiscal do Contrato poderá examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho.

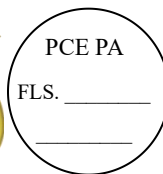
13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, Edital e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993.

13.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes:

- a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 175, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, caso não regularize a situação no prazo conferido pela Administração;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;
- i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

13.8. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar mensalmente à Coordenação de Administração cópia dos registros de ponto dos contratados.

13.9. Em caso de rescisão contratual, o Fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação dos serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. Da fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

13.10.1. Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

13.10.2. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

13.10.2.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (Guia de Recolhimento do FGTS - GFIP);

13.10.2.2. Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

13.10.2.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

13.10.2.4. Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);

13.10.3. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

13.10.3.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);

13.10.3.2. Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;

13.10.3.3. Cópia da guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quanto recolhimento for efetuado pela internet;

13.10.3.4. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

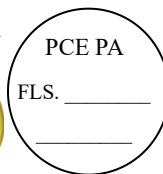
13.10.3.5. Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);

13.10.4. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



14.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

14.2. O recebimento dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será:

- a) **provisório** – no ato da entrega do documento fiscal;
- b) **definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, encaminhada a Nota Fiscal para pagamento.

14.3. A empresa deverá encaminhar mensalmente à Coordenação de Administração cópia dos registros de ponto dos contratados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Coordenação Financeira do PCEPA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

15.1.1. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

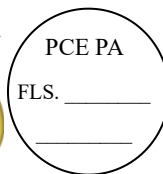
15.2. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

16. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Para fins de mensuração dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos, a empresa interessada deverá elaborar planilha de custos e formação de preços conforme modelo que a PCEPA tornará disponível (anexo ao edital).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



16.2. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos componentes da proposta de preços da empresa, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servindo de base para eventual revisão do contrato a ser celebrado.

16.3. No caso desta contratação está prevista a elaboração de 1 (uma) planilha de custos e formação de preços, a qual deverá conter os valores correspondentes a remuneração, benefícios mensais e diários, encargos trabalhistas e sociais, insumos, despesas indiretas, lucro e tributos.

16.4. Para fins de análise das planilhas apresentadas pela empresa a PCEPA poderá solicitar à empresa a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

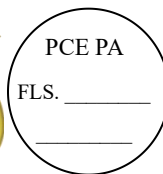
16.5. Caso haja prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, dentre eles o item aviso prévio trabalhado da planilha de custos e formação de preço, deverão ser excluídos como condição para a prorrogação.

RISE FONSECA DE LIMA
Gerente de Pessoal – PCEPA

EDUARDO SOARES DOS SANTOS
Coordenador de Administração (COAD) – PCEPA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO I-A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes o instrumento denominado de Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado; (o valor a ser descontado mensalmente)

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e/ou a metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto ou representante com poderes gerenciais indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto/representante da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá a lista de ocorrências de imperfeições, relatando a ocorrência, o dia e a hora do acontecido;

2.4. A lista de ocorrência de imperfeições será imediatamente apresentada ao preposto/representante da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;

2.5. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto/representante da CONTRATADA registrar suas razões na própria lista de ocorrência de imperfeições;

2.6. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço;

2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



2.8. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas as listas de ocorrências de imperfeições produzidas no período, e as encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir o total de ocorrências para cada um dos indicadores de imperfeições.

3.2. Os indicadores de imperfeições estão dispostos em 11 (onze), conforme descritos no **Anexo I-B**.

3.3. A consolidação do total de ocorrências por item avaliado será repassada para o Quadro de indicadores de imperfeições e Efeitos Remuneratórios constante no **Anexo I-C**.

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo

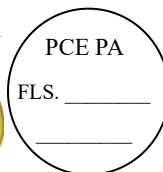
4.2. Quadro de indicadores de imperfeições e Efeitos Remuneratórios

Dados a serem aplicados nos prédios da Polícia Científica do Pará											
Resumo do total de ocorrência por cada indicador											
Nº Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Total de Ocorrências											
Tolerância (-)	2	2	3	3	3	2	3	2	2	2	3
Excesso de ocorrências											
Multiplicador (x)	30	30	18	24	6	12	12	24	24	18	18
Número corrigido (=)											

Quadro de Indicadores	
Nº do indicador	Descrição do indicador
1	Falta de material de limpeza
2	Não reposição de material de higiene pessoal
3	Utilização de material impróprio
4	Inobservância da frequência de atividades
5	Sujidade apontada e limpa em menos de quinze minutos
6	Sujidade apontada e limpa em mais de quinze minutos
7	Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente
8	Falta de conservação das instalações



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



9	Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo
10	Falta de equipamentos para limpeza
11	Não utilização de EPI

Somatório dos números corrigidos (fator de aceitação): _____ efeitos remuneratórios:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 100: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 101 a 200: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 300: 85% do preço

Faixa 04 – mais de 300: 80% do preço e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

1 - A partir das listas de ocorrência do ANEXO I, o total de ocorrência será inserido na tabela acima, de modo que o fiscal anotar os dados a ela referentes, contemplando as 11 (onze) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 11 colunas;

3 - A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **excesso de ocorrências**, por ocorrências;

4 - Em seguida, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo **multiplicador** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **número corrigido** por tipo de apontamento (cada um dos 11);

5 - Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **fator de aceitação**;

6 - Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero)

Belém, PA, ____ de _____ de 2022

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral

CONTRATANTE

(nome da CONTRATADA)

(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

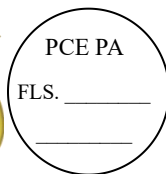
2.

CPF.....

CPF.....



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO I-B

Lista de Ocorrências de imperfeições (ANS) MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____/____

Indicador 1: Falta de material de limpeza	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 2: Não reposição de materiais de higiene pessoal	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 3: Utilização de material impróprio	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 4: Inobservância da frequência de atividades	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 5: Sujidade apontada e limpa em menos de quinze minutos	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 6: Sujidade apontada e limpa em mais de quinze minutos	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



Indicador 7: Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 8: Falta de conservação das instalações	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 9: Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

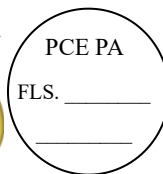
Indicador 10: Falta de equipamentos para limpeza	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Indicador 11: Não utilização de EPI	
Total de ocorrências:	
Data ocorrência	Descrição sintética

Nº Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Total de Ocorrências											



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



Instruções de preenchimento:

- a) Preencher cada um dos 11 (onze) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item;
- b) Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO I-C

Quadro de indicadores de imperfeições e Efeitos Remuneratórios

Dados a serem aplicados nos prédios da Sede, Unidades e Núcleos Avançados da PCEPA											
Resumo do total de ocorrência por cada indicador											
Nº Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Total de Ocorrências											
Tolerância (-)	2	2	3	3	3	2	3	2	2	2	3
Excesso de ocorrências											
Multiplicador (x)	30	30	18	24	6	12	12	24	24	18	18
Número corrigido (=)											

Quadro de Indicadores	
Nº do indicador	Descrição do indicador
1	Falta de material de limpeza
2	Não reposição de material de higiene pessoal
3	Utilização de material impróprio
4	Inobservância da frequência de atividades
5	Sujidade apontada e limpa em menos de quinze minutos
6	Sujidade apontada e limpa em mais de quinze minutos
7	Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente
8	Falta de conservação das instalações
9	Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo
10	Falta de equipamentos para limpeza
11	Não utilização de EPI

Somatório dos números corrigidos (fator de aceitação): _____ efeitos remuneratórios:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 100: 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 101 a 200: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 300: 85% do preço

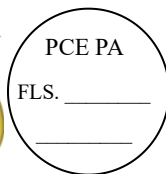
Faixa 04 – mais de 300: 80% do preço e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

1 - A partir das listas de ocorrência do ANEXO I, o total de ocorrência será inserido na tabela



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



acima, de modo que o fiscal anotar os dados a ela referentes, contemplando as 11 (doze) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 11 colunas;

3 - A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **excesso de ocorrências**, por ocorrências;

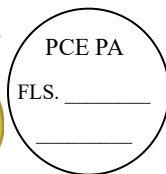
4 - Em seguida, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo **multiplicador** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **número corrigido** por tipo de apontamento (cada um dos 11);

5 - Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **fator de aceitação**;

6 - Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

1.1 A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – PCEPA**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a o presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza** nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará (PCEPA), Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL.	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Mês	12		R\$



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



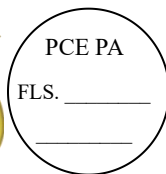
PCE PA
FLS. _____

TOTAL MENSAL							
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES							
ITENS	DESCRIÇÃO	Total de Postos	Valor Und Posto	Valor Mensal Postos	UND Serv.	QUANT.	VALOR ANUAL
1	Posto de Trabalho de Serviço Gerais	54			Mês	12	R\$
2	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	28			Mês	12	R\$
3	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo II)	2			Mês	12	R\$
4	Posto de trabalho de Copeira	1			Mês	12	R\$
5	Posto de trabalho de Limpeza veicular	1			Mês	12	R\$
6	Posto de trabalho de Encarregado	1			Mês	12	R\$
7	Posto de trabalho de Jardineiro	1			Mês	12	R\$
TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES							

Item	Descrição	Quant		
BELÉM				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	18 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	04 postos		
03	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo II)	02 postos		
04	Posto de trabalho de Copeira	01 posto		
05	Posto de trabalho de Limpeza veicular	01 posto		



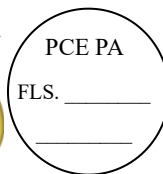
Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



06	Posto de trabalho de Encarregado	01 posto		
07	Posto de trabalho de Jardineiro	01 posto		
ALTAMIRA				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos		
CASTANHAL				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos		
MARABÁ				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos		
SANTARÉM				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	06 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	03 postos		
ABAETETUBA				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		
BRAGANÇA				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		
ITAITUBA				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		
PARAGOMINAS				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		
PARAUAPEBAS				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		
TUCURUI				
01	Postos de trabalho de Serviço Gerais	02 postos		
02	Postos de trabalho de Serviços Gerais para a Sala de Necropsia (Tipo I)	02 postos		

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:

3.2 – CNPJ nº

3.3 – Endereço:

3.4 – Telefone/Fax:

3.5 – E-mail:

3.6 – Banco:

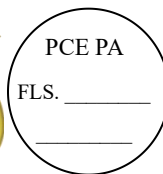
3.7 – Agência:; e

3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

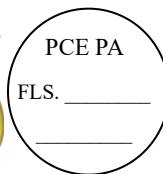
Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO FEDERAL Nº 3.298/1999.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____ nº _____
_____, estabelecida à _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____
e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art.
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, XXX %
(XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no art. 36, do decreto
federal nº 3.298/1999.

Cidade - UF, de de 20.....

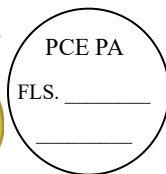
(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº
877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo),

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do
disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em
providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da
contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir –
adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do
Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877,
de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto
Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da
Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como
meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

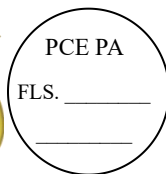
Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e
os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem
Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios -
SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas
pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

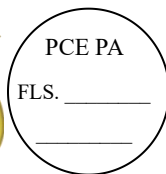
Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

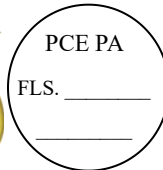
Cidade - UF, de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

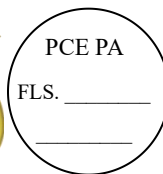
CONTRATO DE _____
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO
DO PARÁ, POR INTERMÉDIO
DA _____ (identificar
órgão) (verificar se necessário ajustar para
entidade pública)
E _____ (nome da
empresa)

ESTADO DO PARÁ (verificar se necessário ajustar para entidade pública), por intermédio da _____ (identificar órgão), com sede no(a) _____, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____ (cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: Ajustar a minuta, se decorrente de Registro de Preços.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

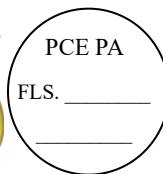
- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

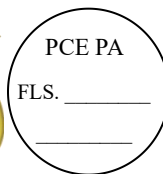
OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



Nota Explicativa: *Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.-*

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Nota explicativa: *Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



PCE PA

FLS. _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme a Portaria Conjunta nº 02, de 2018-SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

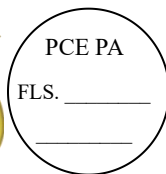
14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará
EDITAL



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de de 20.....

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CONTRATANTE

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____